

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho, Riachuelo/SE, 01 de Novembro de 2017.

Emilia
CÂNDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
Prefeita Municipal

HOMOLOGO o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho, Riachuelo/SE, 01 de Novembro de 2017.

Cecilia
CECÍLIA DIAS COSTA MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO

HOMOLOGO o julgamento da Pregoeira. Encaminhe-se ao Setor de Empenho, Riachuelo/SE, Riachuelo/SE, 01 de Novembro de 2017.

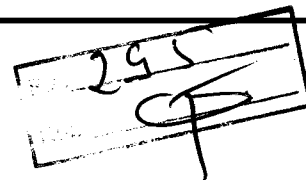
Janse
JANSE CAROSO BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, Constituída através da **Portaria nº 155/2016**, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, SUCOS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CURSOS, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS E ETC, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHUELO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

Considerando que o princípio da publicidade foi devidamente respeitado, na medida em que minuta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO



do Edital foi Publicada dentro dos Prazos legais, no Diário Oficial do Município e no site do TCE.


Considerando que o Edital do Pregão Presencial não restringiu o Universo de licitantes, haja vista que, limitou-se a exigir, na fase de habilitação, documentos necessários para realização do objeto licitado.

Considerando que após os lances, foi classificada a proposta da vencedora, por ter apresentado o menor lance no Certame, atendendo as exigências e condições do Edital do Pregão, bem como aos ditames da Lei nº 10.520/02.

Considerando que diante da estimativa de custos realizados pela Prefeitura de Riachuelo, quando da solicitação da abertura de Pregão, o preço proposto encontra-se exequível para ambas as partes.

Ante o exposto e por tudo mais que do Processo licitatório conste, a Pregoeira e equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, vem submeter à apreciação da Exmª Senhora Prefeita Municipal, a homologação em favor das empresas: **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS ME, JOSE BARROS FILHO 383112248-87, ESPAÇO MARKTING E EVENTOS LTDA** vencedoras do certame.

Riachuelo/SE, 01 de Novembro de 2017.


Lucinéia de Jesus Vasconcelos
Pregoeira